



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201
RUA ANGELA SAVERGNINI, S/Nº - CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX: 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

LEI Nº 263 DE 07 DE MARÇO DE 1996.

AUTORIZA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO FÓRUM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **Aprovou e EU Sanciono** a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza do a alugar um imóvel para instalação do funcionamento do Fórum "Desembargador Alfredo Cabral".

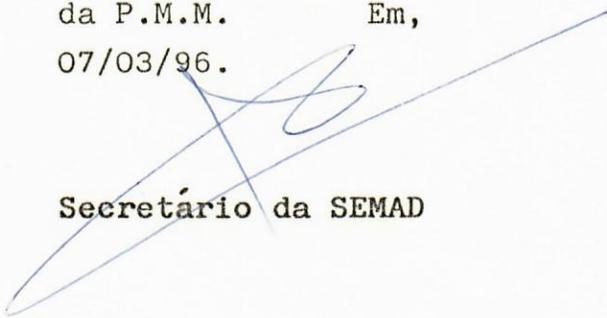
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza do a abrir crédito especial para cobrir as despesas oriundas da locação tais como: aluguel, água e energia.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marilândia em, 07 de março de 1996.


Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
da P.M.M. Em,
07/03/96.


Secretário da SEMAD

A presente Lei foi afixada neste Cartório para publicação nesta data. Em, 07/03/96.


Cartório de Registro Civil e Tabelionato
ELEUTERIO LORENZONI
OFICIAL E TABELIÃO
JAQUELINE LORENZONI
SUBSTITUTA
AV. D. BOSCO, - MARILÂNDIA - ES